

ENTRAVES À POLÍTICA PÚBLICA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR (PPAF) OBSERVADOS PELA LENTE DO CAMPE SINATO

Dinalva Donizete **Ribeiro**¹, José Wellington Abreu **Pereira**²

(1 - Universidade Federal de Goiás, Docente da Escola de Agronomia, Setor de Desenvolvimento Rural; dinalva@ufg.com, <https://orcid.org/0000-0003-2519-3737>, 2 - Instituto Federal do Tocantins, Campus Gurupi; Docente. jose.wellington@ifto.edu.br, <https://orcid.org/0000-0001-6192-7908>)

Resumo: No Brasil, a década de 1990 foi o marco de ajustes do campo às políticas neoliberais. Ao Estado coube pavimentar as vias para o agricultor familiar trilhar à ascensão socioeconômica, por meio das PPAFs. A validação da expressão AF está relacionada às políticas públicas, cuja (in)eficiência guarda relação com o perfil do sujeito para o qual foram gestadas. Contudo, o “agricultor familiar normatizado” não corresponde, exatamente, ao sujeito que vive no campo e esta incoerência (norma *versus* materialidade), explica, em parte, a subutilização dos recursos empenhados às Políticas. Foram usados dados do Brasil e do estado do Tocantins (Censos Agropecuários de 2006 e 2017, Transparência Pública PAA/CONAB, Contas *Online*/FNDE) para verificar estabelecimentos agropecuários, valores empenhados a PPAFs e percentual efetivamente acessado e executado. Considera-se que o baixo uso dos recursos se deve, de certa forma, àquela incoerência: as Políticas são desenhadas com base num/mirando um sujeito normatizado/idealizado, ao passo em que o sujeito real tem peculiaridades não consideradas pelos idealizadores/gestores. Isso dificulta o acesso às PPAFs e a aplicação dos seus recursos, visto que o sujeito material nem sempre dispõe de todos os meios (materiais e imateriais) exigidos para executar os projetos que, a princípio, teriam sido gestados para servi-lo.

Palavras-chave: Agricultor familiar; Camponês; PAA; PNAE; Estado do Tocantins.

BARRIERS TO FAMILY AGRICULTURE PUBLIC POLICY (FAPP) OBSERVED THROUGH THE PEASANTRY LENS

Abstract: In Brazil, the 1990s were a milestone in the countryside's adjustments to neoliberal policies. The state was tasked with paving the way for family farmers to follow in the socioeconomic rise, through FAPPs. The validation of the term FA is related to public policies, whose (in)efficiency is connected to the profile of the subject for which they were conceived. However, the "standardized family farmer" does not exactly correspond to the subject who lives in the countryside and this inconsistency (norm *versus* materiality), explains, in part, the underutilization of resources committed to these Policies. Data from Brazil and the state of Tocantins (Agricultural Censuses 2006 and 2017, Public Transparency PAA/CONAB, Online Accounts/FNDE) were used to verify agricultural establishments, amounts committed to FAPPs and percentage actually accessed and used. The low use of resources is due, in a way, to that inconsistency: Policies are designed based on/targeting a standardized/idealized subject, whereas the real subject has peculiarities not considered by the idealizers/administrators. This restricts access the FAPPs and the application of its resources, since the material subject does not always have all the (material and immaterial) means required to carry out the projects that, in principle, would have been created to serve them.

Keywords: Family farmer; Peasant; PAA; PNAE; State of Tocantins.

BARRERAS DE ACCESO A LA POLÍTICA PÚBLICA PARA LA AGRICULTURA FAMILIAR (PPAF) OBSERVADAS A TRAVÉS DE LA PERSPECTIVA CAMPESINA

Resumen: En Brasil, la década de 1990 fue contexto de los ajustes neoliberales en el campo. El papel del Estado fue construir el camino para que los agricultores familiares persigan la ascensión socioeconómica, a través de PPAF's. La validación de la expresión AF está relacionada con políticas públicas, cuya (in)eficiencia está relacionada con el perfil del sujeto para el que fueron diseñadas. Sin embargo, el "agricultor familiar estandarizado" no corresponde exactamente con el sujeto que vive en el campo, incoherencia (norma *versus* materialidad) que explica, parcialmente, la subutilización del presupuesto destinado a las Políticas. Fueron utilizados datos de Brasil y del Estado de Tocantins (Censos Agropecuarios de 2006 y 2017, información pública PAA/CONAB, Cuentas *Online*/FNDE) para verificar establecimientos agrícolas, valores destinados a PPAF y el porcentaje realmente accedido y ejecutado. Concluimos que la escasa aplicación presupuestaria se debe, en cierto modo, a esa incoherencia: políticas diseñadas para un individuo estandarizado/idealizado, mientras que la

realidad posee peculiaridades no consideradas por sus idealizadores. Esto dificulta el acceso a las PPAF y la aplicación de sus recursos, ya que el sujeto material no siempre tiene todos los medios (materiales e inmateriales) necesarios para desarrollar proyectos que, en principio, habrían sido pensados para su beneficio.

Palabras clave: Agricultor Familiar; Campesino; PAA; PNAE; Estado de Tocantins

Introdução

A partir da década de 1990 houve esforços teóricos e políticos para promover “métodos de ajuste estrutural do campo às políticas neoliberais”. Esses esforços se ancoraram num “referencial teórico de consenso para o desenvolvimento da agricultura capitalista”, sendo patente que o campesinato, enquanto “classe incômoda”, não é o sujeito ideal ao desenvolvimento e à modernidade do capital (VIA CAMPESINA DO BRASIL, p. 20, 2009).

Por meio de políticas públicas inauguraram-se tempos e espaços para, mais uma vez, negar o campesinato e vaticinar o seu fim, ao passo em que foram propostas alternativas e compensações às famílias que se interessassem por se ajustar ao mercado, ao sistema financeiro, aos pacotes e padrões técnicos de produção agropecuária. A esse “produtor rural ajustado” deu-se o nome de agricultor familiar.

Estudiosos de diversas áreas da ciência, como Abramovay (1992); Costa (2013); Delgado (2012); Delgado; Bergamasco (2017); Grisa; Schneider (2015); Maluf; Flexor (2017); Mendonça (2013); Montenegro-Gómez (2006); Neves (2007), dentre outros, têm se dedicado (com base em pressupostos teóricos e metodológicos por vezes distintos e, até, divergentes) a identificar intenções contidas no metabolismo deste arranjo que propõe, de forma luminosa, a metamorfose do camponês em agricultor familiar, de modo a remover o suposto atraso do primeiro e concluir o projeto de modernização da agricultura, que se trata, em suma, de eliminar as barreiras ao capital na agricultura.

A criação do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) em 1999 e sua consolidação nos 15 anos seguintes¹ com a atualização do conceito de “desenvolvimento rural”, a elaboração e a implantação de políticas públicas se ancoraram naquela noção de agricultura familiar.

¹ O MDA foi extinto por meio da Medida Provisória nº 726 em 12 de maio de 2016. Atualmente é representado pela Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF) criada pelo Decreto nº 9.667, em 2 de janeiro de 2019, sob competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

A partir de então, às pesquisas que tratam questão agrária, reforma agrária, assentamentos rurais, extensão rural, financiamento, política pública, comercialização e outros aspectos envolvendo recursos públicos que não, essencialmente, à produção capitalista, é imperativo lidar com dados acompanhados do adjetivo “agricultura familiar”.

Antes da validação do termo agricultor familiar, aquele sujeito que, em última instância é o camponês, era tratado como resquício de um atraso incompatível com a modernidade; seus processos produtivos eram negados e sua produção, tida como de “subsistência”, vista como insuficiente para alimentar até mesmo a própria família e, por isso, incapaz de servir à sociedade, ao mercado e gerar renda.

Após a chancela da noção de “agricultor familiar” e a legalidade atestada pelo Estado por meio da Lei 11.326/2006, o camponês, sujeito anacrônico, passa a ser “um novo sujeito em potencial”, com importância à sociedade e ao mercado.

De sujeito negado, o camponês passa a ser nominado agricultor familiar e estimulado a se “completar”, ou seja, se integrar ao processo produtivo capitalista. Sua importância passa a ser reconhecida e afirmada, numa estratégia de elevar sua estima tão rebaixada ao longo da história e fazê-lo se interessar mais pelos processos externos do que pelos internos. No fim, a intenção é a de abrir novas fronteiras para a expansão da agropecuária empresarial, de franquear as terras, o trabalho e a renda da família camponesa ao capital; é a intenção de transformar o sujeito incompleto em sujeito completo, por meio da especialização produtiva (que o reforça consumidor), da vinculação ao sistema financeiro (que o faz provedor dos bancos), da dependência de pacotes técnicos (que compromete sua autonomia).

É neste contexto que as políticas públicas de desenvolvimento rural direcionadas à agricultura familiar ganham relevo. O Estado, no seu pacto com o capital (DELGADO, 2012), assume a responsabilidade de pavimentar as vias por onde o “novo sujeito” deverá seguir, conduzindo-o a uma pretensa ascensão, a ser aceito pela sociedade já que está, doravante, oficializado pelo Estado.

Ficou estabelecida a noção de que o agricultor familiar é a versão moderna do camponês: torna-se moderno por passar a operar orientado pelo capital (sistema financeiro, empresas de insumos, regras de mercado), em detrimento daquela orientação que, por lhe ser própria, lhe confere relativa autonomia. Afinal, numa economia de mercado aqueles que operam em sistemas com algum grau de autonomia são considerados anacrônicos, atrasados,

incompletos e ao Estado cabe auxiliá-los, por meio de políticas públicas e financiamentos, a se modernizar.

Definidas as bases de vinculação desse sujeito à lógica hegemônica, o Estado não só passa a reconhecê-lo e a lhe conferir um nome (agricultor familiar), como também passa a custear a sua vinculação ao sistema financeiro e ao mercado, criando formas de cooptação que, em muitas situações, mira a autonomia dos seus processos produtivos. Ou seja, o sujeito é lapidado para se integrar ao esquema produção-comercialização-consumo, porém sem carregar consigo aquilo que lhe é próprio, mas que é impróprio a este esquema: a autonomia, o policultivo, o autoconsumo, a parceria solidária, o controle dos processos.

As reflexões sobre a base constitutiva da noção de agricultura familiar e o escopo das políticas públicas direcionadas a esse segmento, aos seus processos produtivos e à comercialização, instigam o problema investigativo: a pertinência, o alcance, o uso e a (in)eficiência das políticas públicas para a agricultura familiar guarda relação de fundo com a identidade do sujeito para o qual elas são direcionadas.

Considera-se que o agricultor familiar normatizado não carrega consigo, na prática, as características materiais e imateriais que se especula idealmente possuidor. Do contrário, o sujeito concreto é guiado por características e práticas convergentes com a autonomia da família e o controle dos processos, elementos próprios do campesinato que são radicalmente negados por serem considerados incompatíveis à integração aos sistemas formais de financiamento, produção e comercialização.

A investigação da (in)eficiência das políticas públicas para agricultura familiar (PPAF) deve estar esclarecida desta incoerência normativa-material. Daí pode-se refletir sobre um aspecto que revela múltiplos problemas que acerbam as PPAFs: a falta de convergência entre o sujeito preconizado por tais políticas e o sujeito existente, na concretude.

Vale ressaltar que foi feita a opção em pautar a análise usando o termo “políticas públicas para agricultura familiar” (PPAF) já que o período em questão vai até o ano de 2017, mesmo sabendo que esse termo foi alterado pelo Decreto 9.064/2017 e passou a ser “política nacional da Agricultura familiar” (PNAF).

Metodologia

Por uma questão de método (de investigação e de interpretação), o recorte espacial poderia ser outro, mas, foi delimitado o estado do Tocantins como realidade empírica por

verificar que são poucos os trabalhos sobre políticas públicas para a agricultura familiar que o tomam como referência.

Foram utilizados dados de PPAFs com destaque ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) por serem esses os mais abrangentes e inclusivos dentre os programas e as políticas direcionadas à agricultura familiar no Brasil. As análises partem dos dados sobre o estado do Tocantins relacionando-os com os dados do Brasil.

Toda pesquisa oficial sobre o tema em epígrafe é guiada pela classificação fixada no Decreto 9.064 de 31 de maio de 2017 que regulamentou a Lei nº 11.326 de 24 de junho de 2006, instituiu a Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), estabeleceu as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais (conforme expresso no artigo 3º e seus respectivos incisos²). Sendo assim, do ponto de vista legal considera-se agricultor familiar, UFPA e empreendimento familiar rural aquele que atende, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- I - possuir, a qualquer título, área de até quatro módulos fiscais;
- II - utilizar, no mínimo, metade da força de trabalho familiar no processo produtivo e de geração de renda;
- III - auferir, no mínimo, metade da renda familiar de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; e
- IV - ser a gestão do estabelecimento ou do empreendimento estritamente familiar.

Será demonstrado o panorama geral (do Brasil) e em particular (do Tocantins) dos Programas PAA e PNAE como canais institucionais de comercialização, com atenção aos motivos que dificultam o público alvo tê-los acessado para, a partir daí, ponderar sobre a (in)eficiência dos mesmos.

Os dados referentes ao PAA foram extraídos da Transparência Pública do portal da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) para o quantitativo de Cédula de Produto Rural (CPR) na modalidade Compra com Doação Simultânea (CDS). Já os dados referentes ao PNAE foram extraídos das Contas *Online* do FNDE. Em ambos os casos, eles contemplam o período entre os anos de 2011 e 2017 - os dados do PAA disponíveis na plataforma da CONAB contemplam até o ano de 2019; mas, optou-se por usá-los até o ano de 2017, visto que os dados disponíveis sobre o PNAE se limitam a tal ano.

² Informações complementares aos incisos I e III estão dispostas nos §1º, §2º e §3º do artigo 3º do Decreto 9.064/2017.

Foram usados dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sobre estabelecimentos agropecuários, valores empenhados em financiamentos ao segmento da agricultura familiar e não familiar, o percentual efetivamente acessado e executado e os motivos do não acesso.

Em relação aos dados disponibilizados pelo Censo Agropecuário de 2017, dada à mudança na metodologia de pesquisa adotada pelo IBGE, cabem os seguintes destaques:

1) No Censo de 2017, áreas não contínuas exploradas por um mesmo produtor foram consideradas como um único estabelecimento, desde que: situadas no mesmo município, se utilizando dos mesmos recursos técnicos (máquinas, implementos e instrumentos agrários, animais de trabalho, etc.) e dos mesmos recursos humanos e, também, subordinadas a uma única administração (seja do proprietário ou de um administrador).

No Censo de 2006, uma área descontinuada era admitida como mais de um estabelecimento (consideradas algumas particularidades, quanto à existência e localização da sede).

Esse esclarecimento é importante para explicar, em parte, a diminuição no número de estabelecimentos agropecuários no Brasil, se comparados os dados de 2017 e 2006.

2) O Censo de 2017 não apresenta os detalhes sobre os motivos da não obtenção de financiamento. No Censo de 2006 tais dados estão discriminados e foram importantes para a análise aqui empreendida.

A fim de acessar este detalhamento atualizado, tais informações foram solicitadas ao IBGE por telefone e correio eletrônico em maio de 2020. Porém, não houve resposta por parte desse Instituto e considerou-se, então, que os motivos da não obtenção de financiamento é, de fato, informação não disponível no Censo Agropecuário de 2017.

As alterações na metodologia do IBGE dificultaram estabelecer algumas comparações, conforme será tratado posteriormente.

Políticas públicas sob o signo da agricultura familiar

Por meio da Lei 11.326/2006 foi oficializado o agricultor familiar como sinônimo de pequena escala, de produção para “alimentar a cesta básica”, de responsável pela alimentação cotidiana do Brasil, conferindo-lhe uma importância que só poderia ser alcançada por meio da profissionalização; esta, anunciada com uma carga ideológica subjetiva (embora explícita), afirma que o novo sujeito não se trata daquele historicamente atrasado, empobrecido, cuja produção é para “subsistência”, numa alusão ao camponês.

Não diferente de situações anteriores ao longo da história do campesinato no Brasil (a exemplo da modernização conservadora, na década de 1960/1970), a condição de vida, fruto da expropriação e da exploração, é assenhorada como argumento para se negar o camponês enquanto sujeito social.

A agricultura familiar (oficializada sob o signo do moderno e chancelada pelo Estado) passa a ser propagandeada como aquela que vem se destacando e se consolidando a nível mundial, com grande potencial de produção de alimentos a reduzir a pobreza e a insegurança alimentar, com capacidade de gerir os recursos naturais de forma sustentável. Como afirmação desta singularidade, a Organização das Nações Unidas (ONU) delimitou tal temática para 2014, que foi o ano internacional da agricultura familiar (REDESAN, 2019).

O Estado se tornou o responsável por afirmar tal importância, pavimentar as vias da modernidade e abrir potenciais fronteiras de expansão do capital sobre territórios camponeses. Pesquisas passaram a ser realizadas, ações incentivadas e dados divulgados de modo a afirmar a existência e o potencial desse sujeito considerado novo: o agricultor familiar. Importante grifar que sua historicidade, plasticidade e resiliência foram neutralizadas neste processo de afirmação por parte do Estado.

Cabe reiterar que, historicamente, estes sujeitos atualmente salvaguardados pela expressão “agricultor familiar” sempre estiveram no campo a produzir, a viver, a comercializar, enfim, a compor com a dinâmica da sociedade brasileira: o camponês existe, na materialidade! As estatísticas não versam sobre um novo sujeito, um novo uso da terra e do território, sobre novas relações sociais e de produção surgidas a partir de 2006 (quando se “legalizou” o agricultor familiar). A “novidade” está mais no fato de que, até então, sua (re)produção social não era objeto de preocupação por parte do Estado; do contrário, a preocupação sempre fora a de, por meio da negação, sufocar sua existência material e imaterial e ocultar o caráter contra hegemônico dessa categoria.

Observa-se que a negação ou a aceitação do sujeito social corresponde à sua pertinência ao mercado: se, em princípio, sua existência e seu trabalho estão essencialmente ligados ao mercado, ele existe! Se o contrário, ele não existe!

Logo, “existir ou não” é determinado pela contribuição dada ao modo de produção capitalista: é considerado sujeito concreto, real, aquele que produz a partir de relações capitalista e cujo consumo se pauta em produtos externos à sua capacidade laboral; assim contribui com os processos de produção e de circulação, por meio dos quais se extrai e se realiza a mais-valia.

Em que pese ter clareza deste episódio histórico, político e teórico que impõe à cena uma “figura nova” que nega o camponês, a presente análise vem carregada do termo agricultura familiar, pois ao investigar políticas públicas que foram criadas sob esse signo, os dados são assim registrados. Isso não expressa, em verdade, contradição teórica; é sabido o risco de se fortalecer a amnésia social imposta ao camponês quando oculta sua historicidade sob o manto da expressão agricultura familiar.

Desde o seu marco legal (2006), a categoria funcional agricultura familiar ganha notoriedade e centralidade em grande parte dos estudos envolvendo o rural, o agrário e o agrícola brasileiro, seguindo a esteira já em curso por pesquisadores europeus e estadunidenses de diferentes disciplinas e áreas do conhecimento.

A história da agricultura familiar enquanto categoria funcional no Brasil, apesar de recente (ano de 2006), é marcada pela criação de políticas e programas por parte do Estado, com destaque ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) que, criado em 28 de junho de 1996 (Decreto Presidencial nº 1.946), ganhou robustez nos anos 2000, mais especificamente após a promulgação da Lei nº 11.326/2006.

A descrição da Lei que caracteriza o agricultor familiar delimita, também, as regras condicionantes para o uso das políticas públicas.

Passam a ser recorrentes estudos como o de Schneider (2014), que aponta, em tom entusiasmado, a agricultura familiar como setor numericamente majoritário no cenário agrícola brasileiro; como o balanço feito por Guanzioli, Buainain e Di Sabbato (2012), afirmando os resultados positivos da agricultura familiar devido, principalmente, à criação de uma identidade política, que fortaleceu sua inclusão na agenda de políticas públicas; como o trabalho de Durval, Ferrante e Bergamasco (2015), que explica a obrigatoriedade da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) para adentrar ao universo das políticas públicas por

parte dos agricultores familiares, potenciais beneficiários dos programas voltados à modernização via créditos e financiamentos monetários.

A nova categoria funcional passa a ter sua importância considerada em função da operacionalização de políticas públicas, de financiamento e do mercado. Logo, difícil é lidar com a noção de agricultura familiar descolada dessas três dimensões.

Por consequência, se agricultura familiar é considerada como estágio superior do campesinato, as mesmas dimensões são consideradas como baliza para atestar o atraso desse: o sujeito social não articulado às políticas públicas, não beneficiário de financiamentos e não (pré)ocupado, em primeira instância, em produzir para o mercado, é a expressão do atraso camponês; deve ser abandonado à própria sorte, já que “resiste” à modernidade, ou deve ser alvo de insistentes projetos modernizantes e ações para galgar os degraus de agricultor familiar.

O estado do Tocantins como referência analítica

O Tocantins está localizado na porção central do território brasileiro, com predominância do bioma cerrado; possui área de 277.720,412 km² e, de acordo com a divisão geográfica do IBGE, compõe a região Norte. Seu território abriga uma importante bacia hidrográfica, a Tocantins-Araguaia. Sua população total, de acordo com o último Censo Demográfico, é de 1.383.445 habitantes, sendo 1.090.106 habitantes urbanos e 293.339 rurais (IBGE, 2020).

A tabela 01 dispõe o total de estabelecimentos agropecuários do território nacional e do estado do Tocantins, respectivamente, com base nas categorias “agricultura familiar” e “agricultura não familiar”, consonante com o Decreto 9.064/2017.

De posse do panorama geral do Brasil e do Tocantins, os dados a seguir dispõem valores referentes a financiamentos ou empréstimos obtidos pelos estabelecimentos agropecuários, no âmbito das políticas públicas de crédito junto a agentes responsáveis, como bancos, financiadoras, etc. (IBGE, 2017).

Dados do Censo agropecuário de 2017 demonstraram que, dos 5.073.324 estabelecimentos agropecuários do Brasil, 3.897.408 são de natureza familiar. Destes, 3.296.217 não acessaram nenhum tipo de crédito, o equivalente a 84,57% do total. Quanto aos

motivos do não acesso, o Censo Agropecuário de 2017 não os apresentou, conforme apontado na seção “metodologia”.

Tabela 01 - Descrição total dos estabelecimentos agropecuários (Brasil e Tocantins) - 2017

Características	Agricultura Familiar (AF)		Agricultura Não Familiar (ANF)		Total
	Nº	%	Nº	%	
BRASIL					
Número de estabelecimentos (Unidades)	3.897.408	76,82	1.175.916	23,18	5.073.324
Área (Hectares)	80.891.084	23,02	270.398.732	76,98	351.289.816
TOCANTINS					
Número de estabelecimentos (Unidades)	44.955	70,45	18.853	29,55	63.808
Área (Hectares)	2.886.229	19,01	12.293.933	80,99	15.180.162

Fonte: Elaborada pelos autores com base no Censo Agropecuário de 2017 (IBGE, 2020).

Em relação ao estado do Tocantins, o Censo de 2017 demonstra que, dos 63.808 estabelecimentos agropecuários, 44.955 são de natureza familiar. Destes, 39.030 não acessaram nenhum tipo de crédito, o equivalente a 86,82% do total. De igual forma, não há detalhamento dos motivos de não acesso, nos moldes apresentados pelo Censo Agropecuário de 2006.

No quadro 01 apresenta-se os dados do Censo Agropecuário de 2006 com o detalhamento dos motivos que explicam a não obtenção de financiamentos. Tais motivos não foram disponibilizados pelo Censo de 2017, impossibilitando um quadro equivalente com dados mais recentes.

A falta desse detalhamento dificulta a verticalização dos estudos, implica em prejuízo às pesquisas sobre o rural brasileiro, já que limita possibilidades analíticas sobre agricultura familiar e políticas públicas direcionadas a esse segmento.

Outro prejuízo à análise comparativa deriva da alteração metodológica do IBGE em relação aos parâmetros para definição dos estabelecimentos agropecuários (esclarecida na seção “metodologia”).

Mesmo com a ausência dos motivos do não acesso a financiamentos e a mudança nos critérios para mensurar o número de estabelecimentos agropecuários no Censo de 2017, se observados os dados 2006 (quadro 01) e os dados da tabela 01 (2017), vê-se que para o caso

do Brasil houve aumento do percentual e para o caso do Tocantins houve aumento do número de estabelecimentos de agricultura familiar que não acessaram nenhum tipo de financiamento.

Quadro 01 - Estabelecimentos agropecuários que não obtiveram financiamento (Brasil e Tocantins) – 2006

	Estabelecimentos que não obtiveram financiamento							
	Total	Motivo da não obtenção						
		Falta de garantia pessoal	Não sabe como conseguir	Burocracia	Falta de pagamento do empréstimo anterior	Medo de contrair dívidas	Outro motivo	Não precisou
BRASIL								
Total	4.254.939	77.985	61.735	355.755	133.419	878.629	538.380	2.209.036
AF	3.584.984	68.921	56.199	301.039	116.814	783.596	462.608	1.795.807
ANF	669.955	9.064	5.536	54.716	16.605	95.033	75.772	413.229
TOCANTINS								
Total	49.754	651	615	5.271	1.464	10.357	8.471	22.925
AF	37.435	536	522	4.186	1.194	8.366	6.449	16.182
ANF	12.319	115	93	1.085	270	1.991	2.022	6.743

Fonte: Elaborado pelos autores com base no Censo Agropecuário (IBGE, 2006).

Considerando que o Censo Agropecuário de 2017 foi divulgado muito recentemente (em 2019), até então os estudiosos do tema se pautaram nos dados do Censo de 2006, que serviram para embasar, paradoxalmente, os argumentos dos críticos e dos entusiastas das políticas públicas para a agricultura familiar.

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) contratou uma pesquisa cujos resultados indicaram que expressivo número de agricultores familiares beneficiados pelo PRONAF tinha um valor de produção agrícola muito baixo (SCHNEIDER, 2014).

O argumento foi enfatizado a partir da análise feita por Alves e Rocha (2010). Com base no Censo de 2006, os autores aprofundaram as análises do fato de que, nesse estrato, um grande problema a ser encarado é a concentração da produção, já que apenas 8,19% dos estabelecimentos de agricultura familiar é responsável por 84,89% de toda produção declarada.

Tais argumentos serviram como ponto de partida para o debate em torno da viabilidade das políticas públicas à agricultura familiar e do seu papel no contexto do desenvolvimento rural brasileiro, sobretudo no que tange à necessidade de repensar o modelo da política de crédito, seja, numa vertente, para otimizar o acesso, seja, em outra vertente,

para reduzir gastos públicos com um setor considerado pouco produtivo. As conclusões e proposições divergentes expressam a origem (o “lugar de fala”) das análises e de seus analistas.

Políticas de comercialização: Programa de Aquisição de Alimentos e Programa Nacional de Alimentação Escolar

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), conforme o Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) é um programa de compras do governo federal que promove a organização produtiva e econômica no meio rural, o combate à pobreza extrema, o desenvolvimento local, a segurança alimentar e nutricional e, ao mesmo tempo, o fortalecimento da agricultura familiar. Para isso, o Programa tem como propósito promover o acesso à alimentação em quantidade, qualidade e regularidade necessárias por meio da aquisição direta de produtos de agricultores familiares e/ou de suas organizações (MDS, 2019).

Partindo de concepção inter setorial da segurança alimentar e nutricional (SAN), o PAA integra as demandas de acesso aos alimentos pela população em situação de vulnerabilidade social às necessidades de mercado para o segmento da agricultura familiar (GRISA; ZIMMERMANN, 2015).

As compras podem ser feitas pelos governos dos estados, pelas prefeituras e pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) com recursos do MDS e do MDA, com posterior distribuição tendo em vista o suprimento das necessidades de complementação alimentar das entidades da rede sócio assistencial (unidades receptoras) (MDS, 2019).

O PAA foi instituído pela Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003 no âmbito do Programa Fome Zero e, posteriormente, regulamentado pelo Decreto nº 7.775 de 04 de julho de 2012, como uma ação do então Programa Fome Zero.

De acordo com Müller, Silva e Schneider (2012), o PAA foi discutido e gestado durante anos, envolvendo atores de diversas esferas, tanto da sociedade civil quanto de instituições governamentais e pensado, enquanto política estruturante, como mecanismo de fortalecimento da agricultura familiar.

Já o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem origem nas primeiras ações do governo brasileiro em relação à alimentação escolar, datadas do início do século

XX³. Sua consolidação se deu a partir da vigência da Lei nº 11.947 de 16 de julho de 2009, que regulamenta o atendimento da alimentação escolar. A operacionalização dos recursos financeiros da União destinados aos entes federativos objetivando a execução do PNAE passaria a ser efetivada automaticamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) de forma consignada (BRASIL, 2009).

Esta Lei designa que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e, preferencialmente, pelo segmento da agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos (BRASIL, 2009). Sobre isto, Maluf (2009) ressalta que essa Lei, agora reformulada, cria um elo institucional entre a alimentação oferecida nas escolas públicas e a agricultura familiar local ou regional, mediada pela valorização da diversidade de hábitos alimentares.

O PNAE se apresenta, então, como mais uma opção para a comercialização da produção oriunda do segmento agricultura familiar e anuncia possibilidade de avanços, já que ratifica, por meio da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, as diretrizes da Lei nº 11.947 como apoio ao desenvolvimento sustentável (FNDE, 2013).

No entanto, o formato estabelecido para a comercialização via PAA e PNAE se desdobra em muitos desafios que, na prática, dificultam a venda dos produtos, o que, pela lente da análise aqui empreendida, guarda relação com a não correspondência entre o agricultor familiar (enquanto sujeito legal e normativo) e o camponês (enquanto sujeito legítimo e material). Esta incoerência dificulta o trânsito das famílias pelas políticas públicas.

No quadro 02, com base nos dados extraídos da Transparência Pública do PAA no portal da (CONAB, 2020)⁴, é demonstrado o quantitativo de Cédula de Produto Rural (CPR) na modalidade Compra com Doação Simultânea (CDS). Vale mencionar que os dados de “Valor Executado” não estão disponíveis para o Brasil, sendo possível acessá-los somente no recorte aplicado aos estados. Portanto, é possível verificar quanto, dentre o valor formalizado, foi acessado para o estado do Tocantins, mas, sem extrapolar tal verificação para o Brasil.

³ Sobre a trajetória dos programas de Merenda e Alimentação escolar no Brasil ver Silva (1995), Costa (2004), Costa, Amorim-Júnior; Silva (2015) e Brasil (2007).

⁴ Os dados ora disponibilizados podem sofrer alterações em função da dinâmica da atividade agrícola (CONAB, 2020).

Quadro 02 – Quantidade de CPRs e valores anuais, entre 2011 e 2017 (Brasil e Tocantins)

Ano	BRASIL		TOCANTINS		
	CPRs *	Valor Formalizado R\$	CPRs *	Valor Formalizado R\$	Valor Executado R\$ **
2011	2.206	361.956.818,70	17	2.702.572,78	-
2012	2.219	386.093.480,60	15	2.418.842,21	-
2013	828	178.676.296,62	16	2.808.582,40	2.135.069,60
2014	1063	285.683.595,08	16	3.712.485,39	3.023.789,58
2015	872	241.079.416,96	13	3.495.822,30	2.929.883,47
2016	816	181.835.067,18	05	1.944.549,60	1.811.454,82
2017	796	96.476.344,66	10	1.501.395,70	1.450.334,21

Fonte: Elaborado pelos autores com base nos dados da CONAB (2020).

*A quantidade total de CPR inclui situações, como: incompleto; execução; encerrado; suspenso; em execução, sem entrega. ** Não consta na base consultada, dados de “valor executado” para os anos de 2011 e 2012.

A modalidade CDS do PAA consiste na compra de alimentos diversos e na doação simultânea às entidades da rede socioassistencial e tem como objetivo o atendimento de demandas locais de suplementação de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional (MDS, 2014). Esta modalidade é também conhecida como Compra Direta Local da agricultura familiar, quando operacionalizada por governos estaduais e municipais. No Tocantins, além da CONAB, outro órgão que exerce a operação na esfera estadual é o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins (RURALTINS).

Os dados apresentados sobre o PAA no quadro 02 evidenciam declínio acentuado dos investimentos a partir de 2015 para o Brasil e o Tocantins, cujo valor executado também foi significativamente reduzido.

No recorte específico para o PNAE, os dados extraídos do Sistema de Gestão de Contas *Online* (SigPC)⁵ e das Contas *Online* demonstram os valores das transferências via FNDE e das aquisições de gêneros alimentícios do segmento agricultura familiar. Tais valores⁶ são apresentados na tabela 2, dispendo a situação do Brasil e do Tocantins, respectivamente.

Nota-se que o recurso efetivamente utilizado na aquisição do segmento agricultura familiar via PNAE, em ambas as situações analisadas (Brasil e Tocantins), em termos

⁵ De acordo a fonte pesquisada, esse Sistema está em funcionamento desde 2011 e apresenta dados anuais a partir de então.

⁶ A data informada como última atualização no SicPC é 10/06/2018 e os dados mais recentes referem-se ao ano de 2017.

percentuais ficaram abaixo dos 30% estabelecidos pelo Programa, sendo que a situação do Tocantins se mostrou mais crítica, atingindo em 2011 e 2016 pouco mais de 16%, comprovando que a meta preconizada não foi atingida.

Tabela 2 – Valores Transferidos do PNAE para aquisição da agricultura familiar entre 2011 e 2017 (Brasil e Tocantins)

Ano	Valor transferido FNDE	Valor aquisições da agricultura familiar	%
BRASIL			
2011	R\$ 2.990.297.175,20	R\$ 234.670.508,55	7,85%
2012	R\$ 3.218.920.826,00	R\$ 366.611.838,48	11,39%
2013	R\$ 3.539.356.603,40	R\$ 637.722.661,32	18,02%
2014	R\$ 3.329.109.837,20	R\$ 719.384.367,45	21,61%
2015	R\$ 3.762.308.428,56	R\$ 858.570.675,64	22,82%
2016	R\$ 3.882.673.284,31	R\$ 858.777.139,55	22,12%
2017	R\$ 3.918.241.887,80	R\$ 846.788.086,68	21,61%
TOCANTINS			
2011	R\$ 26.485.872,00	R\$ 4.351.535,95	16,43%
2012	R\$ 31.343.580,00	R\$ 5.695.150,16	18,17%
2013	R\$ 37.515.404,60	R\$ 8.309.686,12	22,15%
2014	R\$ 35.971.313,60	R\$ 8.507.404,38	23,65%
2015	R\$ 40.296.005,20	R\$ 8.932.557,12	22,17%
2016	R\$ 50.554.071,57	R\$ 8.413.238,67	16,64%
2017	R\$ 43.015.261,21	R\$ 10.683.553,99	24,84%

Fonte: Elaborado pelos autores com base nos dados da FNDE (2020).

Analisando este Programa com base na planilha consultada (SigPC), notou-se que, dos 139 municípios que compõem o estado do Tocantins, apenas 126 receberam transferência de recursos financeiros do FNDE para serem executados. Nesses municípios, a aquisição, por parte das entidades executoras, de alimentos oriundos da produção familiar variou em percentuais de formas diversas, muitas delas bem abaixo dos 30%.

Os dados dispostos no quadro 02 e na tabela 02 sugerem que há problemas que carecem de explicação. Tais problemas podem ser concebidos, por um lado, como “ineficiências” específicas das PPAFs no que diz respeito à implementação e à aplicação dos recursos ou, por outro, como consequência de processos estruturais vinculados àqueles motivos descritos no quadro 01, o que exige um olhar mais amplo às Políticas, para além da execução e gestão, adentrando aspectos estruturais do campo brasileiro.

Comungando com a segunda opção analítica, ao considerar que o problema reside menos no estágio da execução das políticas e mais na sua concepção, os indícios da problemática podem ser visualizados por meio dos motivos do não acesso, como: (1) a falta de garantia pessoal (que tem origem na questão agrária); (2) a falta de informação, fazendo com que as famílias não conheçam as possibilidades e os trâmites (que revela problema de comunicação); (3) a burocracia (que dá o tom do distanciamento entre as instâncias envolvidas no processo); (4) a falta de pagamento de empréstimo anterior (que guarda relação, dentre outros, com a falta de extensão rural pública para conduzir os processos de modo a se lograr êxito na atividade produtiva); (5) o medo de contrair dívidas (que expressa peculiaridades do universo camponês; por exemplo, seu anseio por autonomia e controle dos seus processos produtivos).

Por essa lente analítica, os cinco motivos que dificultam o acesso aos recursos públicos oriundos das políticas e dos programas estão mais ligados a questões estruturais do campo e a peculiaridades do campesinato, do que a problemas na gestão das PPAFs em si.

Considerações finais

- O Estado brasileiro desempenhou bem o papel de ajustar o campo às políticas neoliberais. Destaca-se a franquia de novas fronteiras ao capital por meio de ações que permitem a incorporação de territórios, seja por meio de políticas estruturais como o Código Florestal, seja por meio de políticas públicas de financiamentos diversos. Nessa esteira, as políticas públicas para a agricultura familiar foram idealizadas para “profissionalizar” os sujeitos e qualificá-los para a agricultura de mercado.
- É inegável que diversas famílias lograram êxito a partir do benefício de PPAFs. No entanto, os dados expressam dificuldade em fazer uso dos recursos disponíveis e há motivos que sugerem incompatibilidade entre o perfil pensado pelas/para as políticas e o perfil real/o sujeito que vive no campo.
- Portanto, analisar a (in)eficiência das PPAFs impõe considerar que o perfil do sujeito para o qual as Políticas são destinadas (o agricultor familiar normatizado) não corresponde ao sujeito que está no campo, na prática. Há uma incoerência, norma *versus* materialidade, que pode explicar o baixo uso dos recursos disponíveis às PPAFs.

- Esta incoerência se desdobra em dificuldades diversas que passam pelo acesso ao banco (diálogo com o gerente bancário), à documentação para pleitear o recurso (com especial atenção ao título da terra quando se trata de assentamentos rurais, comunidades remanescentes quilombola e posses), ao assessor técnico para a elaboração do projeto, ao extensionista para acompanhar a execução do projeto; por terra e água disponíveis; pela localização, infraestrutura e logística para circular pessoas, informação e produtos; pela vontade política de órgãos municipais para operar a verba destinada à merenda escolar; por aspectos ligados ao envelhecimento e à sucessão no campo (que, por sua vez, guarda relação com a incipiente educação do campo).
- Esses são alguns, dentre outros aspectos estruturais do campo brasileiro, que ajudam a explicar dificuldades no acesso às políticas públicas por parte dos sujeitos enquadrados na categoria funcional da agricultura familiar, bem como o uso dos seus recursos abaixo da média prevista. Ressalta-se que a metodologia adotada pelo IBGE a partir do Censo Agropecuário de 2017 dificulta o aprofundamento em análises mais verticalizadas, já que reduziu o detalhamento das informações referentes aos estabelecimentos rurais e à categoria agricultura familiar.

Referências

- ABRAMOVAY Ricardo. *De camponeses a agricultores: Paradigmas do Capitalismo Agrário em Questão*. Campinas: Ed. da UNICAMP, 1992.
- ALVES, Eliseu; ROCHA, Daniela de Paula. Ganhar tempo é possível? *In: GASQUES, José Garcia; VIEIRA FILHO, José Eustáquio Ribeiro; NAVARRO, Zander (org). A agricultura brasileira: desempenho recente, desafios e perspectivas*. Brasília: IPEA, 2010.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Programa de Aquisição de Alimentos – PAA. *Manual Operativo: modalidade compra com doação simultânea operação por meio de termo de adesão*. Versão 1.0. Fevereiro de 2014. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/seguranca_alimentar/manualPAA.pdf>. Acesso em: 20 mai. 2020.
- _____. Portal do Planalto: Presidência da República. *Decreto Nº 9.064, de 31 de maio de 2017*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9064.htm>. Acesso em: 26 mai. 2020.

_____. Portal do Planalto: Presidência da República. *Diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111326.htm>. Acesso em: 23 mai. 2020.

_____. Portal do Planalto: Presidência da República. *Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/111947.htm>. Acesso em: 20 mai. 2020.

_____. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Conselho Deliberativo. *Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013*. Disponível em: <[file:///C:/Users/pc/Downloads/resolucao_cd_26_2013%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/pc/Downloads/resolucao_cd_26_2013%20(1).pdf)>. Acesso em: 22 mai. 2020.

_____. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). *Dados da Agricultura Familiar*. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/programas/pnae/pnae-consultas/pnae-dados-da-agricultura-familiar>>. Acesso em: 21 mai. 2020.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. *Alimentação e nutrição no Brasil*. Brasília: Universidade de Brasília, 2007. 93 p. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/aliment.pdf>>. Acesso em: 23 mai. 2020.

_____. Portal do IBGE. *Censo Agropecuário 2006*. Agricultura familiar. Disponível em: <<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-agropecuario/censo-agropecuario-2006/dados-sobre-agricultura-familiar-mda-pronaf>>. Acesso em: 25 mai. 2020.

_____. Portal do IBGE. *Censo Agropecuário 2017*. Resultados Definitivos. Disponível em: <<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-agropecuario/censo-agropecuario-2017>>. Acesso em: 25 mai. 2020.

_____. Portal do IBGE. *Censo Demográfico 2010*. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/to/panorama>>. Acesso em: 27 mai. 2020.

_____. *Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF*. Decreto Presidencial nº 1.946 de 28 de junho de 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D1946.htm>. Acesso em: 23 mai. 2020.

_____. Portal da CONAB. *Transparência Pública do PAA – Programa de Aquisição de Alimentos*. Disponível em:

<<https://consultaweb.conab.gov.br/consultas/consultatransparenciapaa.do?method=abrirConsulta>>. Acesso em: 27 mai. 2020.

COSTA, Liliam Magda Campos. O programa nacional de alimentação escolar (PNAE) na perspectiva dos usuários: um estudo de caso. 2004. *Dissertação de Mestrado* (Programa de Pós-graduação Regional de Desenvolvimento e Meio Ambiente), Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, CE, 2004. Disponível em: Acesso em: 23 mai. 2020.

COSTA, Francisco A. Sete teses sobre o mundo rural brasileiro: antíteses. In: *Revista da Associação Brasileira de Reforma Agrária*. Edição Especial. Jul./2013. p. 45-60. Disponível em: <file:///C:/Users/pc/Downloads/revabra_jul_2013.pdf>. Acesso em: 18 mai. 2020.

COSTA, Bianca Aparecida Lima; AMORIM JUNIOR, Paulo Cesar Gomes; SILVA, Marcio Gomes. As Cooperativas de Agricultura Familiar e o Mercado de Compras Governamentais em Minas Gerais. *RESR*, Piracicaba – SP, Vol. 53, n. 01, p. 109-126, jan./mar., 2015. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/resr/v53n1/0103-2003-resr-53-01-00109.pdf>>. Acesso em: 20 mai. 2020. <http://dx.doi.org/10.1590/1234-56781806-9479005301006>

DELGADO, Guilherme C. *Do capital financeiro na agricultura à economia do agronegócio: mudanças cíclicas em meio século (1965 – 2012)*. Porto Alegre, Editora da UFRGS, 2012.

DELGADO, Guilherme C.; BERGAMASCO, Sônia M. Pessoa Pereira (Orgs.). *Agricultura familiar brasileira: desafios e perspectivas de futuro*. Brasília: MDA, 2017.

DURVAL, Henrique Carmona; FERRANTE, Vera Lúcia Silveira Botta; BERGAMASCO, Sonia Maria Pessoa Pereira. Sobre o uso da teoria do campesinato na contemporaneidade. *Raízes*, v.35, n.1, jan-jun, 2015. Disponível em: <<http://raizes.revistas.ufcg.edu.br/index.php/raizes/article/view/426>>. Acesso em: 24 mai. 2020. <https://doi.org/10.37370/raizes.2015.v35.426>

GRISA, Cátia; SCHNEIDER, Sérgio. (Orgs.) *Políticas públicas de desenvolvimento rural no Brasil*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2015.

GRISA, Catia; ZIMMERMANN, Silvia Aparecida. Estado e sociedade civil na promoção da segurança alimentar e nutricional no Brasil: a construção do programa de aquisição de alimentos da agricultura familiar (PAA). *Agroalimentaria*. vol. 21, n 41, p. 17-35, julho/diciembre, 2015. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/pdf/1992/199243361002.pdf>>. 20 mai. 2020.

GUANZIROLI, Carlos Enrique; BUAINAIN, Antônio Marcio; DI SABBATO, Alberto. Dez anos de evolução da agricultura familiar no Brasil: (1996 e 2006). *RESR*, Piracicaba – SP, vol.

50, n 2, p. 351-370, abr/jun, 2012. Disponível em:

<<http://www.scielo.br/pdf/resr/v50n2/v50n2a09.pdf>>. Acesso em: 22 mai. 2020.

<https://doi.org/10.1590/S0103-20032012000200009>

MALUF, Renato S. Alimentação, escola e agricultura familiar. In: *Observatório de Políticas Públicas para a Agricultura*. nº 26 - maio 2009. Disponível em: <http://oppa.net.br/artigos/portugues/artigo_OPPA_br_026-05_2009-renato_maluf.pdf>.

Acesso em: 20 mai. 2020.

MALUF, Renato S.; FLEXOR, Georges (Orgs.). *Questões agrárias, agrícolas e rurais: conjuntura e políticas públicas*. Rio de Janeiro: Ed. Papers, 2017.

MENDONÇA, Maria Luisa. Modo capitalista de produção e agricultura: a construção do conceito de agronegócio. *Tese de Doutorado* (Programa de Pós-graduação em Geografia) USP, São Paulo, 2013.

MONTENEGRO-GOMÉZ, Jorge Ramon. Desenvolvimento em (des)construção: narrativas escalares sobre desenvolvimento territorial rural. 2006. 439 f. *Tese de doutorado* (Programa de Pós-graduação em Geografia) UNESP/FCT, Presidente Prudente, 2006.

MÜLLER, Ana Luiza; SILVA, Marcelo Kunrath; SCHNEIDER, Sérgio. A construção de políticas públicas para a agricultura familiar o Brasil: o Programa de Aquisição de Alimentos. *Revista Estudos Sociedade e Agricultura* (UFRJ), Rio de Janeiro V. 20, p. 139, 2012.

NEVES, Delma Pessanha. Agricultura familiar: quantos ancoradouros! In: FERNANDES, Bernardo Mançano; MARQUES, Marta Inez Medeiros; SUZUKI, Julio César. (Org.). *Geografia Agrária: teoria e poder*. 1 ed. São Paulo: Expressão Popular, v. 1, p. 211-270, 2007. Disponível em: <http://www2.fct.unesp.br/nera/ltid/geografiaagraria_2007.pdf>. Acesso em: 23 mai. 2020.

REDESAN. *ONU declara 2014 Ano Internacional da Agricultura Familiar*. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/redeasan/news/onu-declara-2014-ano-internacional-da-agricultura-familiar>>. Acesso em: 26 mai. 2020.

SCHNEIDER, Sérgio. Agricultura familiar no Brasil: características, tipologia e perspectivas. In: *Ano internacional da agricultura familiar. Revista Vez e Voz*. ANIMAR - Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Local. nº 4A (3ª série) | 2014. Disponível em: <<file:///C:/Users/pc/Downloads/Vez%20e%20Voz%20Agricultura%20familiar.pdf>>. Acesso em: 21 mai. 2020.

SILVA, Alberto Carvalho. De Vargas a Itamar: políticas e programas de alimentação e

nutrição. *Estudos Avançados*. São Paulo. vol. 9, n.v23, jan./abr., 1995. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010340141995000100007&lng=pt&tlng=pt>. Acesso em: 23 mai. 2020. <https://doi.org/10.1590/S0103-40141995000100007>

VIA CAMPESINA DO BRASIL. Prefácio. In: WELCH, Clifford A. *et. al.* (Orgs). *Camponeses brasileiros: leituras e interpretações clássicas*. Vol. I. São Paulo: Editora UNESP; Brasília: NEAD, 2009. p. 1 – 42. Disponível em: <<http://www.reformaagrariaemdados.org.br/sites/default/files/Hist%C3%B3ria%20social%20do%20campesinato%20no%20Brasil%20-%20Camponeses%20brasileiros%20-%20v.%201.pdf>>. Acesso em: 22 mai. 2020.